



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 012/2021

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para elaboração de PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES de ampliação da Câmara Municipal de Vereadores (Sanitário da presidência com área de 6,40m²) em Pium/TO.

Pium/TO, 21 de julho de 2021.


Silvaneres Martins
Presidente
Câmara Mun. de Pium-TO
Ver. SILVANERES MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa de engenharia para elaboração de PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES de ampliação da Câmara Municipal de Vereadores (Sanitário da presidência com área de 6,40m²) em Pium/TO.

EMPRESAS PROPONENTES		MENOR PREÇO
FMS ENG., ARQ. CONSULTORIA LTDA Preço ofertado. R\$ 6.000,00	E JJ CASSOLI ENGENHARIA Preço ofertado. R\$ 7.450,00	AC FIUSA BARBOSA ENG. E CONSULTORIA Preço ofertado. R\$ 7.270,00
		FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA – R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Pium/TO, 21 de julho de 2021.

Solange Luiza Vieira
Presidente da Comissão de Licitação

Palmas, 16 de julho de 2021.

À Câmara Municipal de Pium.

Assunto: Projeto de Arquitetura e Projetos complementares.

Encaminho a proposta, referente à elaboração do PROJETO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES de ampliação da Câmara Municipal de Vereadores (Sanitário da Presidência) em Pium /TO.

1- Contatos

Eng.º: Augusto Cesar Fiusa Barbosa

Celular: (63) 98403-8404

E-mail: engaugustofiusa@gmail.com

2 – Serviços

Valor de elaboração do projeto de Arquitetura e complementares.	R\$ 7.270,00
Área total do projeto	6.40m ²
VALOR TOTAL	R\$ 7.270,00

Esta proposta terá validade de 30 (trinta) dias a partir da presente data.

Atenciosamente,

**AUGUSTO CESAR
FIUSA
BARBOSA:0063268
0199**

Assinado de forma digital por AUGUSTO CESAR FIUSA BARBOSA:00632680199
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=04207878000153, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=AUGUSTO CESAR FIUSA BARBOSA:00632680199
Dados: 2021.07.21 12:23:44 -03'00'

**AC FIUSA BARBOSA ENGENHARIA E CONSULTORIA
FIUSA ENGENHARIA E CONSULTORIA
CNPJ: 35.222.126/0001-95
CREA: 308825 D/TO**

PROPOSTA DE PREÇO

A
Câmara Municipal de Pium

A empresa J.J. Cassoli Engenharia – EPP, inscrita no C N P J. sob o nº 32.182.661/0001-71, vem por meio deste apresentar sua proposta de preço conforme descrito na tabela abaixo.

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de projeto arquitetônico e complementares, com área total de 6,40 m ² , referente a ampliação da Câmara Municipal de Vereadores (Sanitário da Presidência) no município de Pium /TO.	SERV.	1	R\$ 7.450,00	R\$ 7.450,00


Valor total da proposta: R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil
Agência: 1867-8
Conta corrente: 66610-6

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Palmas - TO, 19 de julho de 2021.



J.J. CASSOLI ENGENHARIA
Jefferson Jaime Cassoli
Representante Legal

32.182.661/0001-71
J.J. CASSOLI ENGENHARIA – EPP
Q.307 SUL ALAMEDA 02, S. N.º 11, L. 11
SALA 02 - PLANO DIRETOR
CEP: 77.015-452 - PALMAS - TO

PROPOSTA DE SERVIÇOS

À Câmara Municipal de Pium.

Assunto: Projeto de Arquitetura e Projetos complementares.

Prezado Senhor,

Pelo presente submetemos a apreciação a nossa proposta.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM - TOCANTINS

- A proposta tem como objetivo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

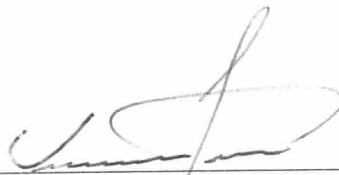
Encaminho a proposta, referente à elaboração do PROJETO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES de ampliação da Câmara Municipal de Vereadores (Sanitário da Presidência com área de 6,40 m²) em Pium /TO.

A empresa executará os serviços pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

A empresa se compromete a registrar os serviços no CREA ou CAU.

- Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- Manteremos válida a proposta pelo prazo de **90 (noventa)** dias corridos;
- Utilizaremos equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária.
- Para início dos trabalhos o contratante deverá assinar o contrato.

Natividade – TO, 16 de julho de 2021.



FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 26.633.453/0001-49

Vinícius Lopes M. Q. Duarte
Eng. Civil
CREA: 306174/D-TO

26.633.453/0001-49
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA
Praça da Bandeira nº 226, Centro
CEP: 77.370-000
Natividade - TO



DESPACHO

Determino ao Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a Contratação de empresa de engenharia para elaboração de PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES de ampliação da Câmara Municipal de Vereadores (Sanitário da presidência com área de 6,40m²) em Pium/TO.

Pium/TO, 21 de julho de 2021.


Ver. SILVANERES MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara




MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, após verificação nos contábeis, informo que as despesas decorrentes da Contratação de empresa de engenharia para elaboração de PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES de ampliação da Câmara Municipal de Vereadores (Sanitário da presidência com área de 6,40m²) em Pium/TO, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

0001.0101.01.031.0001.2001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – 3.3.90.39 – Elemento de despesa

Pium/TO, 21 de julho de 2021.



WENOS PINTO DE ARAUJO
CRC/TO-005109/O-6
Contador



Declaração do Ordenador de Despesas

Eu, **SILVANERES MARTINS DA SILVA**, uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto para **Contratação de empresa de engenharia para elaboração de PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES de ampliação da Câmara Municipal de Vereadores (Sanitário da presidência com área de 6,40m²) em Pium/TO**, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária 0001.01.031.0001.2001- 3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**. A referida despesa está adequada Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Gabinete do Presidente, 21 de julho de 2021.


Ver. **SILVANERES MARTINS DA SILVA**
Presidente da Câmara



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento justifica o que preconiza o contido no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Tendo em vista a necessidade de ampliação da sede do legislativo com a construção de sanitário na sala da Presidência para sua melhor acomodação, e para realização do pleito, a de se buscar a **contratação de empresa de engenharia para elaboração de PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES** de ampliação da Câmara Municipal de Vereadores (Sanitário da presidência com área de 6,40m²) em Pium/TO.

Consoante a dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando procedimento de pesquisa de preços acerca de valor médio para realização dos serviços em comento, onde 03 (três) orçamentos foram apresentados (anexos ao processo) e levando-se em consideração a proposta de menor valor apresentada pela empresa FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 26.633.453/0001-49, e que atende as necessidades desta Câmara Municipal e que por estar regular e nada encontrado que a desabone.

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.

Solicito pronunciamento do Setor Jurídico desta Câmara sobre o atendimento legal constantes da legislação em vigor para a efetivação da referida contratação.

Pium/TO, 21 de julho de 2021.


Ver. **SILVANERES MARTINS DA SILVA**
Presidente da Câmara

PARECER JURÍDICO

Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2021

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES (SANITÁRIO DA PRESIDÊNCIA COM ÁREA DE 6,40M²) EM PIUM/TO.

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de ampliação da câmara municipal de vereadores (sanitário da presidência com área de 6,40m²), através de dispensa de licitação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pium -TO.

É o Relatório.

Fundamentação:

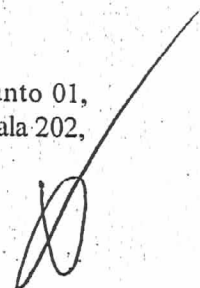
Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como do contrato decorrente do processo. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar em análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do

✉ joaofonseca.adv@hotmail.com

☎ 63 9 9247 1733

📍 Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01,
Lote 06, Edifício Amazônia Center, 2º andar, Sala 202,
CEP 77.016-002, Palmas - TO



ente público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Também de início, relatamos que consta dos autos indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, bem como, cotação do menor preço, da qual pedimos vênia, para eximirnos de quaisquer responsabilidades oriundas da presente.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

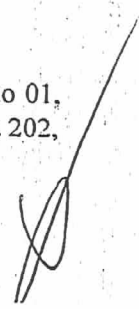
A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

✉ joaofonseca.adv@hotmail.com

☎ 63 9 9247 1733

📍 Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01,
Lote 06, Edifício Amazônia Center, 2º andar, Sala 202,
CEP 77.016-002, Palmas - TO



Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a **dispensa e a inexigibilidade de licitação**.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

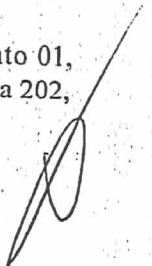
Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

✉ joaofonseca.adv@hotmail.com

☎ 63 9 9247 1733

📍 Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01,
Lote 06, Edifício Amazônia Center, 2º andar, Sala 202,
CEP 77.016-002, Palmas - TO



I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

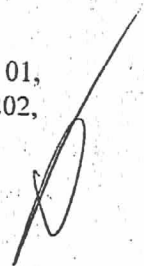
Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

✉ joaofonseca.adv@hotmail.com

☎ 63 9 9247 1733

📍 Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01,
Lote 06, Edifício Amazônia Center, 2º andar, Sala 202,
CEP 77.016-002, Palmas - TO



Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23 da Lei 8.666/93, desde que se refiram a parcelas de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços (menor orçamento) é de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, I, da mesma lei).

Ademais, de acordo com o **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**, os valores limites para dispensa de licitação são respectivamente: até **R\$ 33.000,00** para obras e serviços de engenharia e **R\$ 17.600,00** para compras e outros serviços.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado, que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar o valor praticado de mercado para a referida prestação de serviços de engenharia civil.

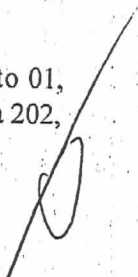
Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

✉ joaofonseca.adv@hotmail.com

☎ 63 9 9247 1733

📍 Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01,
Lote 06, Edifício Amazônia Center, 2º andar, Sala 202,
CEP 77.016-002, Palmas - TO



Neste interím, e, considerando todo o exposto, opinamos, salvo melhor juízo, que, quanto aos aspectos jurídico-formais não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento de dispensa para apreendida contratação dos serviços de Engenharia Civil.

Quanto ao Contrato constante no processo, este fora elaborado em consonância com a legislação disciplinadora da matéria, não havendo óbice a minuta apreendida nos autos do procedimento.

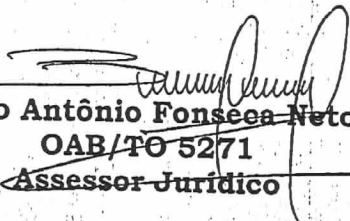
Portanto, o presente certame poderá, com nossa opinião sugestiva de aprovação, ser engendrado sob a modalidade supra referida, dispensa de licitação, tomando-se como parâmetro a o valor global dos serviços a serem contratados.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta (Dispensa de Licitação), nos termos do artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer salvo melhor juízo.

Pium, 23 de julho de 2021.


João Antônio Fonseca Neto
OAB/TO 5271
Assessor Jurídico

✉ joaofonseca.adv@hotmail.com

☎ 63 9 9247 1733

📍 Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01,
Lote 06, Edifício Amazônia Center, 2º andar, Sala 202,
CEP 77.016-002, Palmas - TO



**DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES de ampliação da Câmara Municipal de Vereadores (Sanitário da presidência com área de 6,40m²) em Pium/TO.

A presente dispensa de licitação tem como fundamento, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações posteriores:

“Art. 24, – É dispensável a licitação”:

I - ...;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 1º, inciso II, alínea “a”, do **Decreto Nº 9412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**, que diz:

“Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos”:

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Contratado: FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 26.633.453/0001-49.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pium, com consonante autorização do Presidente da Câmara Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa de engenharia para elaboração de PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES de ampliação da Câmara Municipal de Vereadores (Sanitário da presidência com área de 6,40m²) em Pium/TO.**

Há informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Quanto ao valor proposto de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), encontra-se dentro dos padrões de mercado.

A empresa a ser contratada com o valor mencionado acima, encontra-se apta para a prestação dos serviços. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),



“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só a dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais as peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº 8.666/1993, esta Comissão de licitações apresenta o presente Certame e justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura fizerem necessária.

Pium/TO, 03 de agosto de 2021.

Solange Luiza Vieira

Presidente da Comissão de Licitação

Leni Pinto de Oliveira

Secretária

Enivaldo Gomes da Silva

Membro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal de Pium, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de contratação de empresa de engenharia para elaboração de PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES de ampliação da Câmara Municipal de Vereadores (Sanitário da presidência com área de 6,40m²) em Pium/TO;

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta de preço e demais documentos da contratada em apenso aos autos;

Considerando a manifestação do Setor de Licitação e os Pareceres da Controladoria Interna e Assessoria Jurídica ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I – **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **RATIFICANDO** a justificativa de contratação e o Pareceres da Controladoria Interna e Assessoria Jurídica em apenso aos autos que orientam pela dispensa, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 determinando a prestação dos serviços pela empresa FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 26.633.453/0001-49, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pium-TO, 06 de agosto de 2021.


Ver. SILVANERES MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Modalidade e Fundamento da Contratação Direta: Dispensa, art. 24, II, lei 8.666/93 e Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

Partes: Câmara Municipal de Pium e FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: contratação de empresa de engenharia para elaboração de PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES de ampliação da Câmara Municipal de Vereadores (Sanitário da presidência com área de 6,40m²) em Pium/TO.

Data de Homologação/Ratificação: 06 de agosto de 2021.

Ordenador Responsável: Silvaneres Martins da Silva

CERTIFICO a publicação deste extrato no mural de avisos da Câmara Municipal de Pium, nos termos das legislações pertinentes.

Pium-TO, 09 de agosto de 2021.

Solange Luiza Vieira
Presidente da Comissão de Licitação



PORTARIA DE DISPENSA nº 012/2021, 06 de agosto de 2021.

"Declara a dispensa de processo licitatório para a contratação de empresa de engenharia para elaboração de PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES de ampliação da Câmara Municipal de Vereadores (Sanitário da presidência com área de 6,40m²) em Pium/TO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo de Dispensa de licitação 012/2021;

CONSIDERANDO premente a necessidade de ampliação da sede do legislativo com a construção de sanitário na sala da Presidência para sua melhor acomodação;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Permanente de Licitação contida no processo administrativo 012/2021;

CONSIDERANDO as razões exaradas nos Pareceres da Controladoria Interna e Assessoria Jurídica contidas no processo administrativo 012/2021;

CONSIDERANDO que o que dispõe o artigo 24, II, da Lei 8666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

RESOLVE:

Art. 1º – DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa de engenharia para elaboração de PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES de ampliação da Câmara Municipal de Vereadores (Sanitário da presidência com área de 6,40m²) em Pium/TO pela empresa FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 26.633.453/0001-49, em obediência a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da empresa **FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 26.633.453/0001-49**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 24, II, conforme proposta de preços, apresentada, no valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pium — TO, em 06 de agosto de 2021.

Ver. SILVANERES MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pium/TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Objeto: contratação de empresa de engenharia para elaboração de PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES de ampliação da Câmara Municipal de Vereadores (Sanitário da presidência com área de 6,40m²) em Pium/TO.
- c) Contratado: FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 26.633.453/0001-49.
- d) Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0001.0101.01.031.0001.2001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – 3.3.90.39 – Elemento de despesa

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração do termo contratual.

Pium/TO, 06 de agosto de 2021.

Ver. SILVANERES MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara



DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pium/TO, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2021, o Sr. Presidente reconheceu ser dispensável licitação para contratar a empresa de engenharia: *FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA*, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.633.453/0001-49, estabelecida na Praça da Bandeira, nº 226, Centro, Natividade /TO.

Pium/TO, 06 de agosto de 2021.

Solange Luiza Vieira
Presidente da Comissão de Licitação



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 012/2021- CI/CMP.

ORIGEM: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES (SANITÁRIO DA PRESIDÊNCIA COM ÁREA DE 6,40M²) EM PIUM/TO.

REQUERENTE: Presidente da CPL.

Vem à esta Controladoria para à análise e aprovação nos termos do artigo 38, VI, da lei 8.666/93, processo licitatório Dispensa de Licitação nº 012/2021, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES (SANITÁRIO DA PRESIDÊNCIA COM ÁREA DE 6,40M²) EM PIUM/TO, que tal contratação decorre, necessariamente, de processo dispensa de licitação.

Para Administração Pública adquirir produtos e/ou serviços necessita realizar procedimento de licitação pública, na qual selecionará a proposta mais vantajosa entre as oferecidas pelos interessados em contratar com o ente público.

O procedimento possui como objetivo garantir a moralidade administrativa vedando a contratação de qualquer particular sem a demonstração de que seja o melhor para o interesse público. Possui também a finalidade de garantir a igualdade de oportunidades a todos que têm o interesse em contratar com a Administração Pública, permitindo a competitividade que é essencial para a licitação. Assim é garantida a impessoalidade na escolha do contratado.

Tal procedimento é disciplinado na Constituição Federal e na Lei 8.666/90.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Depreende-se da leitura do dispositivo constitucional a existência de exceção à regra geral de contratação mediante procedimento licitatório público ao possibilitar a contratação direta em "...casos especificados na legislação...".



As exceções previstas na lei nº 8.666/93 estão consignadas no artigo 17, 24 e 25. Para o presente caso cabe analisarmos o artigo 24 da mencionada lei que trata sobre a dispensa de licitação e assim dispõem:

“Art. 24, – É dispensável a licitação”:

I - ...;


II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Por conseguinte este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo, referente ao Procedimento Licitatório Modalidade Dispensa de licitação, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES (SANITÁRIO DA PRESIDÊNCIA COM ÁREA DE 6,40M²) EM PIUM/TO”, valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser contatado com a empresa FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 26.633.453/0001-49, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a Câmara de Pium/TO.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

É o Parecer.

Pium/TO, 06 de agosto de 2021.


Eunice Alves Putencio
Controle Interno
Decreto 002/2021



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES (SANITÁRIO DA PRESIDÊNCIA COM ÁREA DE 6,40M²) EM PIUM/TO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.932.627/0001-06, com sede na Avenida Diógenes de Brito, nº 01, Setor Popular – Pium - TO, nos termos do Regimento Interno, neste ato representada por seu Vereador Presidente, SILVANERES MARTINS DA SILVA, portador do RG nº 381.659 SSP/TO e inscrito no CPF sob n. 926.232.631-91, residente e domiciliado na Rua Agrário José dos Santos, nº 310, Pium/TO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 26.633.453/0001-49, sediada na Praça da Bandeira, nº 226, Centro, Natividade /TO, representada por seu sócio-proprietário Sr. VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE, brasileiro, engenheiro civil, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/11/1980, natural de Natividade - TO, portador da cédula de identidade RG. n.2249.249, expedida pela SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob o n.2855.633.231-53, residente e domiciliado à Arso 14, Avenida NS 09, Condomínio Alphaville Palmas 1, Rua 03, Quadra Bi, Lote 14, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-188, Palmas, Tocantins, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do Processo Dispensa de Licitação 012/2021, passando a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES (SANITÁRIO DA PRESIDÊNCIA COM ÁREA DE 6,40M²) EM PIUM/TO, de acordo com o descrito abaixo e demais cláusulas deste contrato:

PROJETO	ÁREA M ²	PREÇO TOTAL
Arquitetônico e complementares.	6,40	R\$ 6.000,00



1.2. A CONTRATADA deve elaborar os projetos, não sendo permitida a terceirização dos itens deste instrumento contratual.

1.3. As despesas com impostos, deslocamento para acompanhamento técnico, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas decorrentes da necessidade da presença in loco do CONTRATADO para a perfeita execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA, não acarretando nenhum ônus extra para a Câmara Municipal.

1.4. Após a entrega definitiva dos projetos, os direitos autorais do projeto permanecerão com a Câmara Municipal, a qual poderá executá-lo no todo ou em parte a qualquer tempo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Contrato será de até 30 (trinta) dias, a contar desde a sua assinatura até a entrega dos projetos e efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações:

3.1 DA CONTRATANTE:

3.1.1. Receber os projetos no prazo e condições estabelecidas;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do projeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do processo e deste instrumento contratual, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos projetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento contratual;

Parágrafo único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO.

3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento contratual e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:



3.2.1.1 Efetuar a entrega dos projetos em perfeitas condições com toda a documentação legal e técnica necessária, no prazo e local constantes neste instrumento contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, na forma da Lei;

3.2.1.3. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado o objeto com falhas ou defeitos, sob pena de serem aplicadas as penalidades discriminadas neste contrato administrativo;

3.2.1.4. Elaborar os projetos de acordo com as normas técnicas vigentes, responsabilizando-se por seu conteúdo e aprovação;

3.2.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor certo e ajustado deste Contrato é de **R\$6.000,00** (seis mil reais), pela totalidade do presente, conforme valores unitários constantes na proposta, na cláusula primeira deste contrato.

4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos seguintes elementos de Despesa Orçamentária, do Exercício de 2017:

0001.0101.01.031.0001.2001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – 3.3.90.39 – Elemento de despesa

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado atendendo aos seguintes critérios:

6.1. O pagamento do valor total ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos projetos, mediante protocolo, no setor competente, da Nota Fiscal, com atesto do responsável.

6.1.1. O prazo do subitem anterior começa a contar a partir do efetivo protocolo da Nota Fiscal.

6.2. A CONTRATADA deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante toda a execução contratual.



6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

6.4.1. Multa de não mais de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal em atraso, mais juros de mora de não mais de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária pelo índice oficial, a serem cobrados posteriormente;

6.5. Caso no dia do pagamento não haja expediente na Câmara Municipal, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA: As condições de entrega do objeto deste instrumento contratual são as seguintes:

7.1 A entrega do objeto deverá ocorrer na sua totalidade, no prazo de **até 15 (quinze) dias** da data de assinatura do presente termo contratual.

7.1.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que por motivo justificado.

REAJUSTE E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

9.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Não mantiver a proposta.

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

- 10.1. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, a Contratante adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.
- 10.2. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.
- 10.3. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.
- 10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

VEDAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedado à CONTRATADA:

11.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pium/TO.

PIUM-TO, aos 06 de agosto de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM/TO

Ver. SILVANERES MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara

CONTRATANTE



FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 26.633.453/0001-49

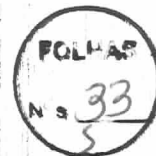
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1- 004.063.381-08 *Sbuniro*

2- 006.037.901-43 *Espectores*



EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pium/TO

CONTRATADA: FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 26.633.453/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES (SANITÁRIO DA PRESIDÊNCIA COM ÁREA DE 6,40M²) EM PIUM/TO.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: até 30 (trinta) dias da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2021

SIGNATÁRIOS:

SILVANERES MARTINS DA SILVA – Presidente da Câmara

VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE - Representante da Contratada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.633.453/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FMS ENGENHARIA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO PC DA BANDEIRA	NÚMERO 226	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 77.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NATIVIDADE	UF TO
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 3214-1971/ (63) 8403-8488
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/1990
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2021** às **15:27:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.633.453/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</p> <p>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</p> <p>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</p> <p>43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração</p> <p>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</p> <p>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</p> <p>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</p> <p>43.91-6-00 - Obras de fundações</p> <p>43.99-1-01 - Administração de obras</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</p> <p>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</p> <p>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</p> <p>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</p> <p>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO PC DA BANDEIRA	NÚMERO 226	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 77.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NATIVIDADE	UF TO
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 3214-1971/ (63) 8403-8488
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/1990
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2021 às 15:27:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE, brasileiro, engenheiro civil, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/11/1980, natural de Natividade - TO, portador da cédula de identidade RG. n.º 249.249, expedida pela SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 855.633.231-53, residente e domiciliado à Arso 14, Avenida NS 09, Condomínio Alphaville Palmas 1, Rua 03, Quadra B1, Lote 14, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-188, Palmas, Tocantins.

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR, brasileiro, engenheiro civil, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/10/1982, natural de Natividade - TO, portador da cédula de identidade n.º 150114/D-TO, expedida pela CREA-TO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 873.627.401-15, residente e domiciliado à Quadra Arso 42, Alameda 05, Lote 01, HM 03, Res. Cotovia, Casa 07, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-640, Palmas, TO, únicos sócios quotistas da totalidade do Capital da sociedade empresária **FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, com sede social à Praça da Bandeira nº 226, CEP 77.370-000, Centro, Natividade, Tocantins, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado do Tocantins, sob NIRE nº 17200015952, em sessão de 03/07/1990, inscrita no CNPJ sob nº 26.633.453/0001-49, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio **VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar todos os atos da sociedade dentro do objeto social pretendido, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercerem a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952**

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

A empresa resolve neste ato alterar a atividade econômica para: Serviços de engenharia; Serviços de arquitetura; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Tratamentos térmicos, acústicos de vibração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Serviços de cartografia, topografia e geodésica; Atividades de estudos geológicos; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.

Parágrafo Único: O objeto do estabelecimento da sede (matriz) será exercida as seguintes atividades: Serviços de engenharia; Serviços de arquitetura; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952**

instalações esportivas e recreativas; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Tratamentos térmicos, acústicos de vibração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Serviços de cartografia, topografia e geodésica; Atividades de estudos geológicos; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.

CLAUSULA QUARTA – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE

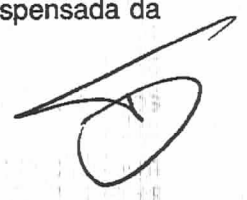
- I. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- II. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – IMPEDIMENTO DE USO DO NOME EMPRESARIAL

O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ATA.



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º, do art. 1.072, e § 2º, do art. 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

PARAGRAFO QUARTO – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.


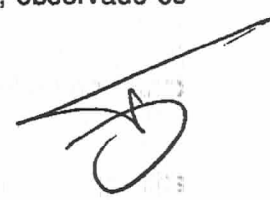
PARAGRAFO QUINTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

PARAGRAFO SEXTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. a modificação do contrato social;
- V. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII. o pedido de concordata.

PARAGRAFO SÉTIMO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos seguir:

- a) unanimidade de votos:

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952**

- a. 1) a designação de administrador não sócio;
- b) no mínimo, 75% do capital social:
 - b.1) qualquer alteração do contrato social;
 - b.2) a incorporação, fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) no mínimo, 2/3 do capital social;
 - c.1) a destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;
- d) no mínimo, mais de 50% do capital social:
 - d.1) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
 - d.2) a destituição dos administradores;
 - d.3) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido em contrato;
 - d.4) pedido de concordata.
- e) pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior quorum.

CLAUSULA OITAVA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARAGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

FILMADO
Nº 40
3

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952**

CLAUSULA DÉCIMA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

PARAGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º, da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Elegem o foro da Comarca de Palmas, Tocantins, para serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente instrumento.



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952**

Em função da presente alteração, o contrato social consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária gira sob o nome empresarial **FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, sendo regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº 6.404/76.

CLAUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem sua sede à Praça da Bandeira nº 226, CEP 77.370-000, Centro, Natividade, Tocantins.

CLÁUSULA TERCEIRA – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é: Serviços de engenharia; Serviços de arquitetura; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Tratamentos térmicos, acústicos de vibração;



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952**

Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Serviços de cartografia, topografia e geodésica; Atividades de estudos geológicos; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.

Parágrafo Único: O objeto do estabelecimento da sede (matriz) será exercida as seguintes atividades: Serviços de engenharia; Serviços de arquitetura; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Tratamentos térmicos, acústicos de vibração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Serviços de cartografia, topografia e geodésica; Atividades de estudos geológicos; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade foi iniciada em 28/06/1990, sendo seu prazo de duração indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952**

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do País na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE	40	80.000	R\$ 80.000,00
FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR	60	120.000	R\$ 120.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

- I. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- II. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade cabe ao sócio **VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar todos os atos da sociedade dentro do objeto social pretendido, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952**

CLÁUSULA DÉCIMA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º, do art. 1.072, e § 2º, do art. 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

PARAGRAFO QUARTO – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARAGRAFO QUINTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

PARAGRAFO SEXTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente clausula:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. a modificação do contrato social;
- V. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952**

VII. o pedido de concordata.

PARAGRAFO SÉTIMO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos seguir:

- a) unanimidade de votos:
 - a. 1) a designação de administrador não sócio;
- b) no mínimo, 75% do capital social:
 - b.1) qualquer alteração do contrato social;
 - b.2) a incorporação, fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) no mínimo, 2/3 do capital social;
 - c.1) a destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;
- d) no mínimo, mais de 50% do capital social:
 - d.1) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
 - d.2) a destituição dos administradores;
 - d.3) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido em contrato;
 - d.4) pedido de concordata.
- e) pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior quorum.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARAGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952**

intermediário observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

PARAGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º, da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Elegem o foro da Comarca de Palmas, Tocantins, para serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 1 (um) via de igual teor e forma.


Palmas – TO, 03 de março de 2021.

1º CARTÓRIO



**VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA
SUARTE**

1º CARTÓRIO



FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE e FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR. Dou fé. 1054 - Palmas-TO, 08 de março de 2021. Custas: R\$10,52, T.F.J.: R\$2,96. FUNCIÃO: R\$2,08. ISS: R\$0,52. Rosângela Alves Rodrigues - Escrevente.

Seio nº 126433AAB516061-RMF.
126433AAB516092-CVY

1º TABELIONATO DE NOTAS
BELLERMIER ARAÚJO SEBASTIÃO DE SOUSA, TABELIÃO
PALMAS - TOCANTINS - OAB/TO 2214-376
CNPJ nº 12.643.334/0001-11

**TABELIONATO
1º
DE NOTAS
ACAIAS**

Qualquer dúvida ou reclamação, contatar o Tabelião em seu endereço eletrônico: www.tocantins.org.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2021 15:10 SOB Nº 20210111445.
PROTOCOLO: 210111445 DE 05/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101682008. CNPJ DA SEDE: 26633453000149.
NIRE: 17200015952. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2021.
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

ALVARÁ DE LICENÇA Nº: 00076

A Prefeitura Municipal de Natividade do Tocantins, no exercício de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 0627/84, Código de Posturas, Lei Complementar 019/2005, Artigos 110 a 112, Lei Complementar Municipal 066/2012, Código Tributário, Artigos 129 a 140 e alterações posteriores por Leis Complementares, **CONCEDE** o presente **ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, enquanto atender as regulamentações em vigor.

Inscrição Municipal: 23503 CNPJ / CPF: 26.633.453/0001-49	
Razão Social: FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	
Nome Fantasia: FMS ENGENHARIA	
Endereço: PRACA DA BANDEIRA, 226, QD. 0000, LT. 0000, CENTRO	2
CNAE Fiscal: 4120400 - Construção de edifícios Ramo de Atividade: Prestação de Serviços	0
Atividade Principal: Construção de edifícios	2
Atividade Secundária:	1
Início das Atividades: 01/01/1921 Horário de Funcionamento: -	
Responsável pela Empresa: Válido até: 31/12/2021	
Emitido em: 24/02/2021	
Obs: Pago através do DUAM Nº 181541. Nº Certificado de Conformidade:	
Atenção! este documento devera ser exposto na parede ou em local visível a fiscalização.	
ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO 2021	



Código Verificador: VhsHKrdPVGcs

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000670099



20210000670099



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 30/09/2021

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 01/12/2014

Registro CAU : PJ17027-5

CNPJ: 26.633.453/0001-49

Objeto Social: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA; CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES; MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO; OBRAS DE IRRIGACAO; CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PERFURACOES E SONDAJENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO; IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; APLICACAO DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDACOES; ADMINISTRACAO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA. EMPRESA HABILITADA SOMENTE PARA ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, DE ACORDO COM AS ATRIBUICOES DE SEU RESPONSAVEL TECNICO.

Atividades econômicas:

- Nenhuma atividade CNAE registrada

Capital social: R\$ 200.000,00

Última atualização do capital: 21/03/2014

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: LUCIANA CAMPOS DE ARAUJO SUARTE

Título:

Arquiteto e Urbanista

Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

Início do Contrato: 01/12/2014

Número do RRT: 525844

Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação:



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 000000670099



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Nome: FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 04/08/2017

Número do RRT: 5958527

Tipo de Vínculo:

Designação:



OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 670099/2021

Expedida em 01/07/2021, Natividade/TO, CAUTO

Chave de Impressão: A6797Z



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 471391/2021

Emissão: 04/08/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: ADA3z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 26.633.453/0001-49

Registro: 0000003426

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 22/02/2011

Faixa: 2

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE

URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE

REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PERFURAÇÕES E SONDAJENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA. EMPRESA HABILITADA SOMENTE PARA ENGENHARIA CIVIL, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: PRACA DA BANDEIRA, N.226, CENTRO, NATIVIDADE, TO, 77370

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 22/02/2011

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 31730

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (5/5)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE

Registro: 2415690546

CPF: 855.633.231-53

Data Início: 07/04/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 28 DO DECRETO FEDERAL N 23.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1933, ARTIGO 7 DA LEI FEDERAL N 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ARTIGO 7 COMBINADO COM ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO N 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA, EXCETO PONTES, PORTOS E HIDROVIAS, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO EDUCACIONAL.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: ADA3z
 Impresso em: 04/08/2021 às 08:57:07 por: adapt, ip: 170.239.227.183





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 471391/2021
Emissão: 04/08/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: ADA3z



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR

Registro: 2400742073

CPF: 873.627.401-15

Data Início: 22/02/2011

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 2,7 E 21 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3273534

FO: HAS

Nº 55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 26.633.453/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Construção de edifícios

ENDEREÇO: PÇA DA BANDEIRA, 226, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO NATIVIDADE - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 4 de Agosto de 2021 - 09h 03m 45s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



Certidão de Distribuição
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº 954ba19a

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

vinculado ao **CNPJ: 26.633.453/0001-49**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 05/08/2021 17:18:51



Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.633.453/0001-49
Razão Social: FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: PCA DA BANDEIRA 226 / CENTRO / NATIVIDADE / TO / 77370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2021 a 27/08/2021

Certificação Número: 2021072900480573252576

Informação obtida em 04/08/2021 09:05:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **26.633.453/0001-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:06:44 do dia 04/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3X5M040821090644

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE


Nome / Razão Social: FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ: 26.633.453/0001-49
Endereço: PRACA DA BANDEIRA, Nº226, QD. 0, LT0
Bairro: CENTRO
Cidade: NATIVIDADE-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Dados de Autenticação	QR Code
<p>Certidão Número: 01971 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº - CTM. Emitido em: 29 de junho de 2021 Validade: 29/09/2021 Código Verificador: vmMKdaKwMIC6</p>	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:55 do dia 06/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2021.

Código de controle da certidão: **FCF2.F480.3C52.D776**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 07/08/2021 06:55:20



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.633.453/0001-49**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS EM TRAMITAÇÃO - TRT 10ª REGIÃO

Dados Pesquisados:

NOME: FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 26.633.453/0001-49

Expedição: **04/08/2021 – 09:10:35**

Código de Autenticidade: SPE0NJBGU8CWMVILPY

Válida até 03/09/2021

CERTIFICA-SE que em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento Processual – SAP do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região (Distrito Federal e Tocantins), e no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, até a presente data, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural/jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

OBSERVAÇÕES:

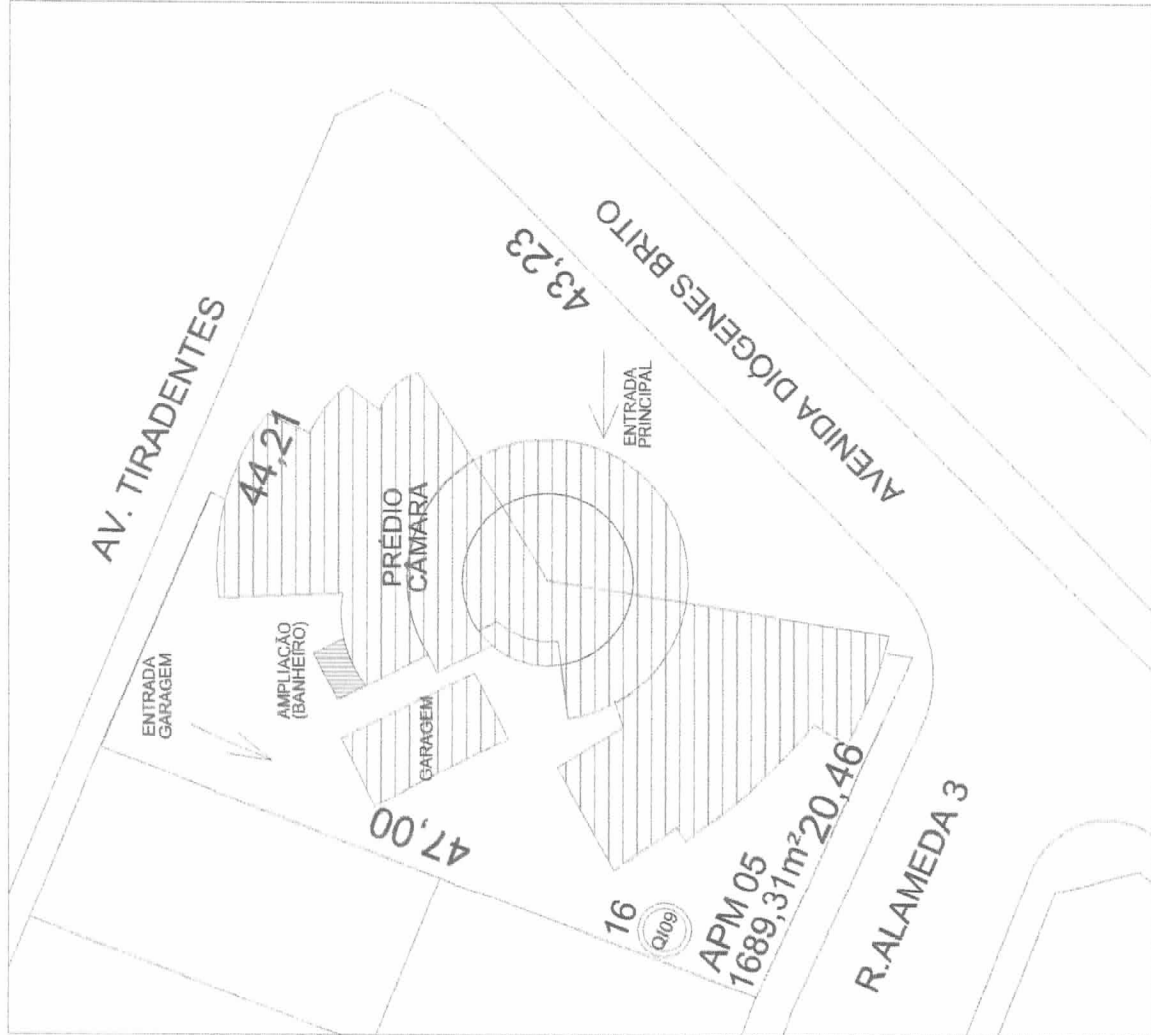
- 1) A pesquisa foi realizada pelo CPF/CNPJ indicado, que recupera exatamente a grafia do nome correspondente, conforme consta do banco de dados da Receita Federal, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais em formato abreviado, nomes similares e fantasia;
- 2) Esta certidão não gera os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o país para participar em licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 3) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e ações originárias da 2ª Instância, bem como as seguintes classes processuais da 1ª Instância: Ações de Consignação em Pagamento, Cartas Precatórias, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandados de Segurança e Mandados de Segurança Coletivo.
- 4) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
- 5) Caso discorde do resultado, o interessado deverá se dirigir à unidade judiciária na qual tramita o processo.
- 6) Certidão emitida gratuitamente pela Internet, conforme previsão contida na Portaria PRE-SGJUD n.º 12, de 14/12/2017.
- 7) Ações recuperadas pela grafia contêm (*) ao lado de seu número.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://www.trt10.jus.br/certidao_online/ServletCertidaoOnline?codigo=SPE0NJBGU8CWMVILPY

Y

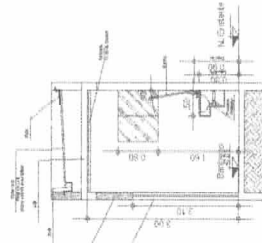
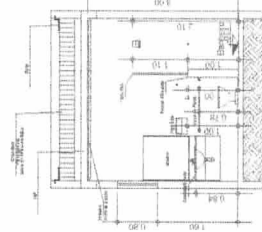
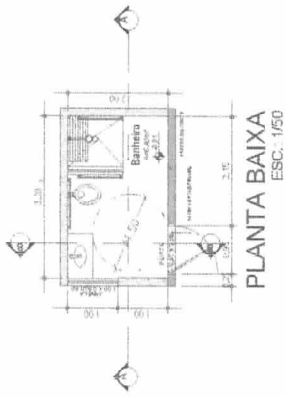


PLANTA DE LOCAÇÃO
SEM ESCALA

FOLHAS
Nº 63

TABELA

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	m²	1,00	1,00
2	1	m²	1,00	1,00
3	1	m²	1,00	1,00
4	1	m²	1,00	1,00
5	1	m²	1,00	1,00
6	1	m²	1,00	1,00
7	1	m²	1,00	1,00
8	1	m²	1,00	1,00
9	1	m²	1,00	1,00
10	1	m²	1,00	1,00
11	1	m²	1,00	1,00
12	1	m²	1,00	1,00
13	1	m²	1,00	1,00
14	1	m²	1,00	1,00
15	1	m²	1,00	1,00
16	1	m²	1,00	1,00
17	1	m²	1,00	1,00
18	1	m²	1,00	1,00
19	1	m²	1,00	1,00
20	1	m²	1,00	1,00



OBRA: PROJETO ARQUITETÔNICO-AMPLIAÇÃO BANHEIRO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM-TO

AUTOR DO PROJETO:
LUCIANA CAMPOS DE ARAÚJO SUAREZ
ARQUITETA E URBANISTA CAU. 35.663-8

PROPRIETÁRIO:
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM-TO

COMITÊ/03:
PLANTA DE LOCAÇÃO, PLANTA BAIXA, CORTE AA E BB, TABELA.

ESCALA: INDICADA DATA: JULHO./2021

ASS:

Luciana Campos de Araújo Suarez

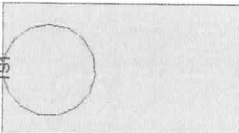
ASS:

Silvares Martins
Presidente

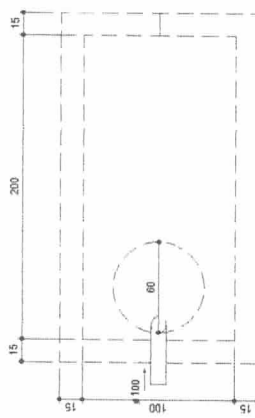
Câmara Mun. de Pium-TO

01/01

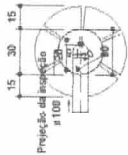
FORMATO A-3 (420 x 297 mm)



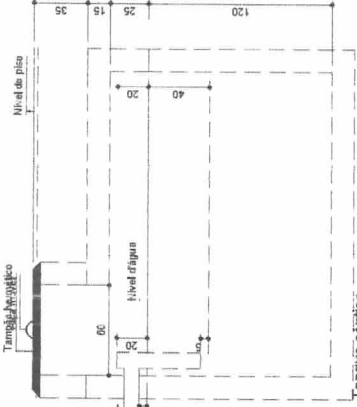
Tanque séptico
Planta baixa - ESC. SEM ESCALA



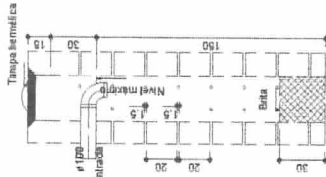
Sumidouro
Planta baixa - ESC. SEM ESCALA



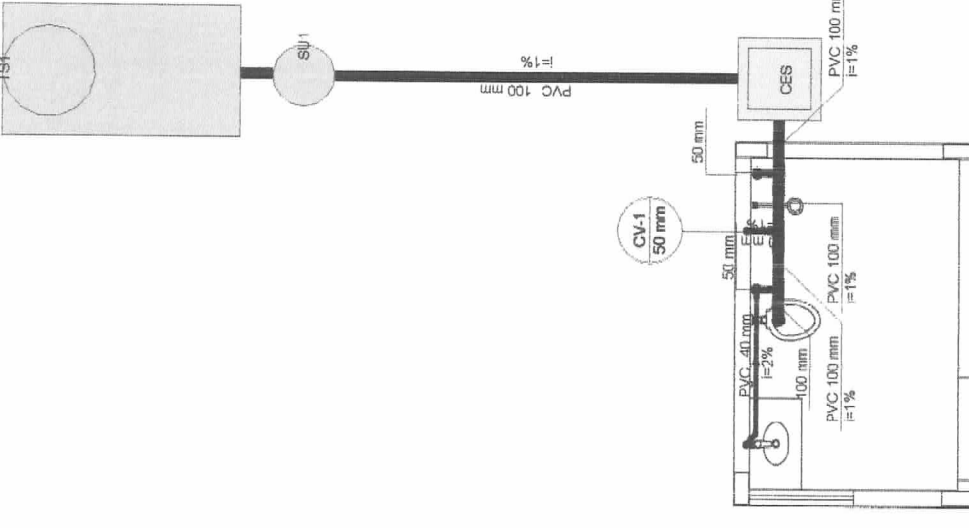
Esqto	Quantidade	Material
Caixa de Paralelepipedo	1 PC	Caixa de inspeção de esgoto aluminada CES-08x80 cm
PVC Acessórios	2 PC	Caixa sifonada 100x-08x80
PVC Esqto	1 PC	Sifão de copa p/ pia e lavatório 1"-1 1/2"
	1 PC	Válvula p/ lavatório e tanque 1"
	1 PC	Curva 90 curta 100 mm
	1 PC	Joelho 45 40 mm
	1 PC	Joelho 90 40 mm
	1 PC	Joelho 90 100 mm
	1 PC	Joelho 90 lateral p/ esgoto secundário 40 mm - 1 1/2"
	1 PC	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm - 4"
	2,09 m	40 mm
	0,19 m	50 mm - 2"
	2 PC	16 esalivaria 100 mm - 50 mm
Unidades de tratamento		
Alça	1 PC	Ferro
	0,26 m²	Argamassa
	0,02 m³	Brita n° 3
	1 PC	Tampa Hormética
	34 PC	Furacão
	540 PC	Maciço
Ventilação		
	1 PC	PVC Esqto 90 mm
	0,24 m	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm - 2"
	1 PC	16 esalivaria 100 mm - 50 mm



Tanque séptico
Corte 1 - ESC. SEM ESCALA



Sumidouro
Corte 1 - ESC. SEM ESCALA



Quantidade	Material
1	PVC Esqto 90 mm
3,52 m	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm - 2"

FOLHAS
Nº 64

Item	Descrição
1	Caixa Sifonada
2	Caixa de inspeção Esgoto Aluminada CES
3	Joelho 45
4	Joelho 90 - coluna
5	Lavatório Residencial com sifão
6	To sanitário
7	Vidro Sanitário c/ curva 90°

OBRA : PROJETO SANITÁRIO-AMPLIAÇÃO BANHEIRO DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM-TO

AUTOR DO PROJETO:
LUCIANA CAMPOS DE ARAÚJO SUARTE
ARQUITETA E URBANISTA CAU: 35.563-8

PROPRIETÁRIO:
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM-TO

CONTEÚDO :
PLANTA BAIXA SANIT. E DETALHAMENTO

ESCALA : INDICADA DATA : JULHO/2021

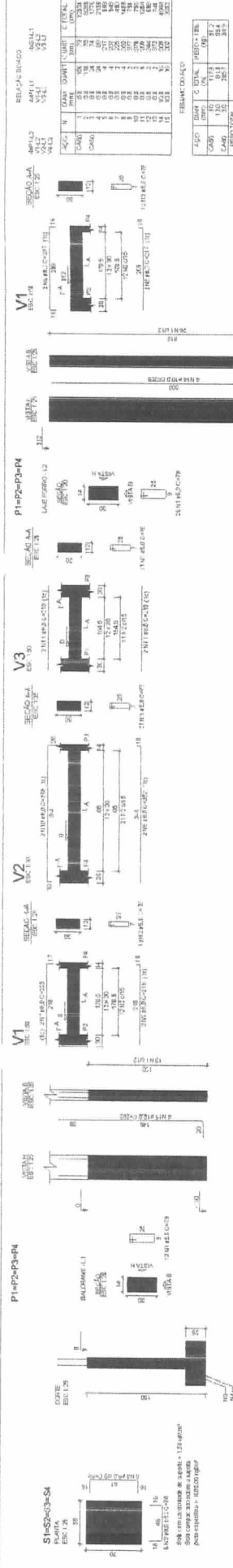
ASS: *[Signature]*

ASS: *[Signature]*

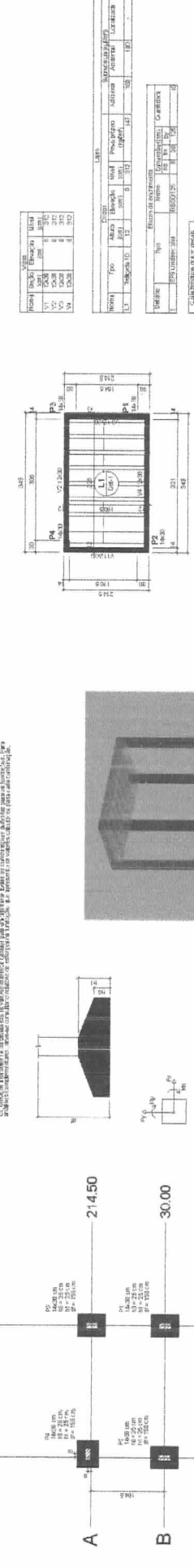
Silvares Martini
Presidente
Câmara Mun. de Pium-TO

FOLHA

01/01



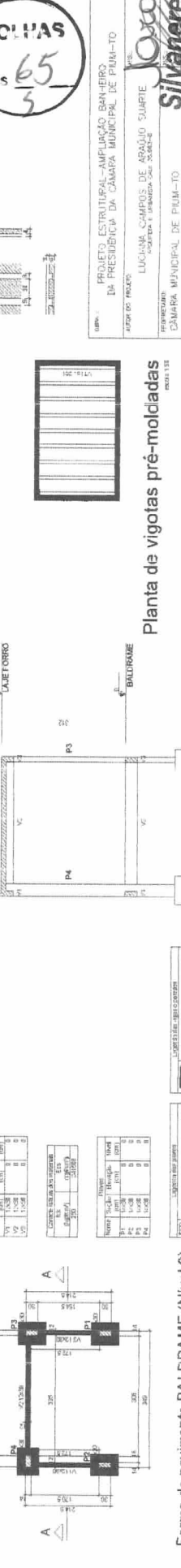
Nome	Tipo	Quantidade	Medida	Observações
LAJE	1	1	3,00 x 3,00	
REFORÇO	1	1	3,00 x 3,00	
...



Forma do pavimento LAJE FORRO (Nível 0)



Planta de localização (Nível 0)



Forma do pavimento BALDRAME (Nível 0)

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Quantidade	Descrição	Medida
1	LAJE	3,00 x 3,00
1	REFORÇO	3,00 x 3,00

RELAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Quantidade	Descrição	Medida
1	LAJE	3,00 x 3,00
1	REFORÇO	3,00 x 3,00

PROJETO ESTRUTURAL - AMPLIAÇÃO BANHEIRO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLUM-TO

PROJETO DE FUND. - LUCIANA CAMPOS DE ARAÚJO SUAREZ

PROJETO DE FUND. - LUCIANA CAMPOS DE ARAÚJO SUAREZ

PROJETO DE FUND. - LUCIANA CAMPOS DE ARAÚJO SUAREZ

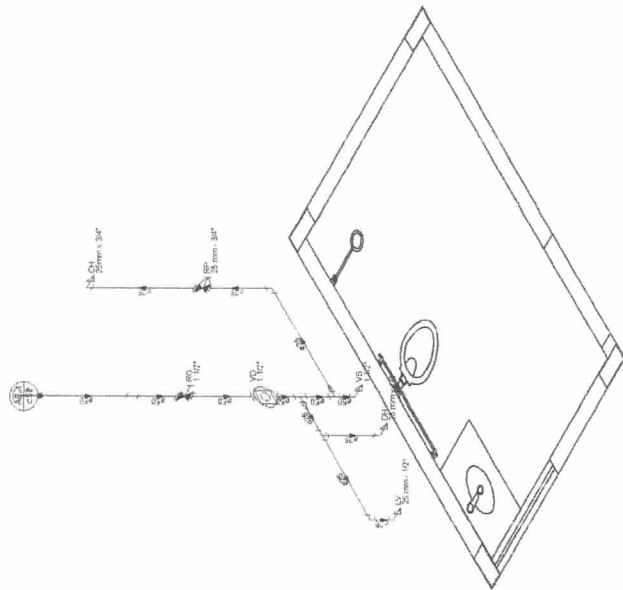
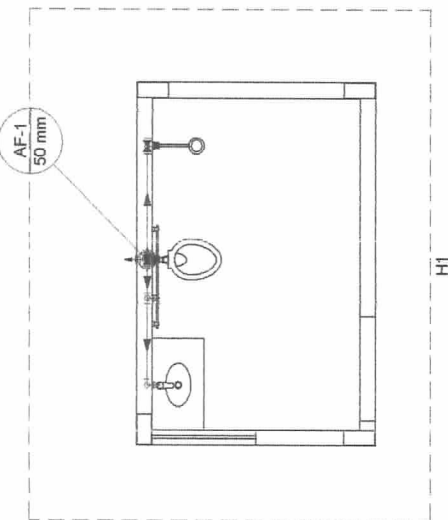
PROJETO DE FUND. - LUCIANA CAMPOS DE ARAÚJO SUAREZ

Silvanes Martins
Presidente

Câmara Municipal de Plum-TO

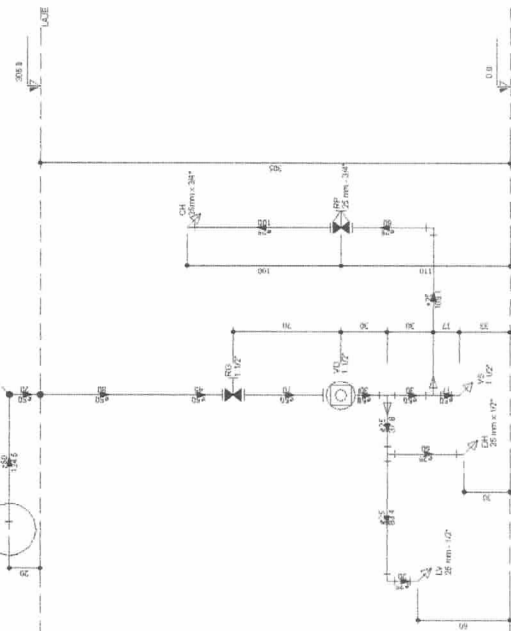
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E DETALHAMENTO

DATA: 11/09/2021



Ligação na caixa existente

Detalhe H1
Sem escala



Quantidade	Descrição	Unidade
1 PC	Chuveiro	
1 PC	Ducha higiênica	
1 PC	25mm x 1/2"	
1 PC	Torneira de lavatório	
1 PC	25 mm - 1/2"	
1 PC	Vaso Sanitário p/ Válvula de Descarga de 1 1/2"	
1 PC	40mm - 1 1/2"	
MATERIAIS		
1 PC	Registro de pressão / canopla cromada	
1 PC	1/2"	
1 PC	Registro de pressão / canopla cromada	
1 PC	3/4"	
1 PC	Válvula de descarga baixo pressão	
1 PC	1 1/2"	
PVC Acessórios		
1 PC	Bolotas de ligação p/ vaso sanitário	
1 PC	1 1/2"	
1 PC	Engate flexível plástico	
1 PC	1/2 - 30cm	
1 PC	Tubo de descarga VDE	
1 PC	38 mm	
1 PC	Tubo de ligação ledes cromada / canopla p/ Vaso Sa.	
1 PC	38 mm	
PVC muito soldável		
1 PC	Linha soldável / rosca	
1 PC	25 mm - 3/4"	
PVC rígido soldável		
2 PC	Adaptador curto choto-roscado p registro	
2 PC	25 mm - 3/4"	
4 PC	50 mm - 1 1/2"	
2 PC	Bucha de conexão sold, longa	
2 PC	50 mm - 25 mm	
2 PC	Jebeço 90° soldável	
2 PC	25 mm	
2 PC	Linha soldável	
2 PC	50 mm	
2 PC	Tubo	
2 PC	25 mm	
2 PC	60 mm	
2 PC	4,17 m	
2 PC	50 mm	
PVC soldável escudo / bucha laço		
1 PC	Jebeço 90° soldável com bucha de laço	
1 PC	25 mm - 3/4"	
2 PC	Jebeço de conexão 90° soldável com bucha de laço	
2 PC	25 mm - 1/2"	

<input checked="" type="checkbox"/>	Registro de Pressão com PVC soldável
<input checked="" type="checkbox"/>	Registro de gaveta cromada / PVC soldável
<input checked="" type="checkbox"/>	Válvula de descarga / PVC soldável

OBRA : PROJETO HIDRÁULICO-AMPLIAÇÃO BANHEIRO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM-TO

AUTOR DO PROJETO: LUCIANA CAMPOS DE ARAÚJO SLARTE ARQUITETA E URBANISTA CAU: 35.663-8

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM-TO

CONTEÚDO : PLANTA BAIXA HIDR., CORTES E DETALHAMENTO

ESCALA : INDICADA DATA : JULHO/2021

ASS:

Luciana Campos de Araújo Slarte

ASS:

Silvaneres Martini
Presidente
Câmara Mun. de Pium-TO

FOLHA:

01/01

FOLHAS
Nº 67

FOLHAS
Nº 68
3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADO

PROJETO:	Reforma e ampliação Câmara Municipal de Plum-TO						
MUNICÍPIO:	Plum-TO						
ENDEREÇO:	Av. Diógenes Brito com a Av. Tiradentes						
BDI:	28,44%	ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS. 90,79%(HORA) 51,97%(MÊS)			SINAPI: 05/2021		
					SEM BDI	COM BDI	
Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	R\$	R\$ c/BDI	Total
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N" 22", ADESIVADA DE "2,0 X 1,125" M	M2	2,88	380	488,07	1.405,64
1.2	98059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	7,80	40,77	52,36	408,41
1.3	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEI	M3	0,25	36,21	46,51	11,63
1.4	Composição 07	REMOÇÃO DE ENTULHO DE FORMA MANUAL COM CARRINHO DE MÃO	m²	0,25	3,47	4,46	1,12
					TOTAL ITEM 1.0		1.826,80
2.0 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA							
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,74	54,83	70,42	192,95
2.2	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	2,57	42,81	54,99	141,32
2.3	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS. AF_08/2017	M3	0,12	468,08	601,20	72,14
2.4	Composição 01	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLOS BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESURA 9CM) , COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	0,63	79,16	101,67	64,05
2.5	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	32,48	54,53	70,04	2.274,90
2.6	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	46,08	14,75	18,94	672,76
2.7	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	73,62	13,23	16,99	1.250,80
2.8	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	31,41	16,27	20,90	656,47
2.9	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,17	410,92	527,79	1.673,09
2.10	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,17	143,69	184,56	585,06
2.11	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	4,54	32,97	42,35	192,27
2.12	101804	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+4). AF_11/2020	M2	7,53	145,68	188,40	1.410,85
					TOTAL ITEM 2.0		9.394,46
3.0 VEDAÇÃO							
3.1	87507	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	25,27	73,63	94,57	2.389,78
					TOTAL ITEM 3.0		2.389,78
4.0 VERGAS E CONTRA VERGAS							
4.1	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VAO. AF_03/2016	M	1,40	67,76	87,03	121,84
4.2	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VAOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	1,40	64,58	82,95	116,13
4.3	92188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VAO AF_03/2016	M	1,20	65,42	84,01	100,81
					TOTAL ITEM 4.0		338,78
5.0 PORTAS							
5.1	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRAO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	658,17	845,35	845,35
					TOTAL ITEM 5.0		845,35
6.0 JANELAS							
6.1	Composição 02	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM - DIM.: 100X80 CM DUAS FOLHAS	unid	1,00	483,37	595,15	595,15
					TOTAL ITEM 6.0		595,15
7.0 COMPLEMENTOS							
7.1	96689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	0,80	75,6	97,10	77,68
7.2	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M , ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	1,00	107,29	137,80	137,80
					TOTAL ITEM 7.0		215,48
8.0 COBERTURA							
8.1	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA. INCL	m²	6,40	51,39	66,01	422,48
8.2	94207	RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º. C OM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	6,40	38,75	49,77	318,53
8.3	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	7,20	60,23	77,36	556,99
8.4	Composição 03	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENGADO PLÁSTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL. (ADAF SINAP 12-2019)	m	7,50	32,54	41,79	313,43
8.5	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	3,20	73,96	94,99	303,97
					TOTAL ITEM 8.0		1.915,38

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADO

PROJETO:	Reforma e ampliação Câmara Municipal de Pium-TO							
MUNICÍPIO:	Pium-TO							
ENDEREÇO:	Av. Diógenes Brito com a Av. Tiradentes							
BDI:	28,44%	ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 90,79%(HORA) 51,97%(MÊS)				SINAPI: 05/2021		
					SEM BDI	COM BDI		
Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	R\$	R\$ c/BDI	Total	
9.0		REVESTIMENTO DE PISO						
9.1	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS. AF_08/2017	M3	0,64	468,08	601,20	384,77	
9.2	87372	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,13	661,6	849,76	110,47	
9.3	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_08/2014	M2	6,00	69,66	89,47	536,82	
		TOTAL ITEM 9.0					1.032,06	
10.0		REVESTIMENTO EM PAREDES						
10.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM CÔLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014	M2	50,54	3,18	4,08	206,20	
10.2	87549	EMBÓÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	20,80	16,55	21,26	442,21	
10.3	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	29,74	19,17	24,62	732,20	
10.4	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_09/2014	M2	20,72	61,80	79,45	2.201,00	
		TOTAL ITEM 10.0					3.662,41	
11.0		PINTURA INTERNA E EXTERNA						
11.1	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	21,82	2,14	2,75	60,01	
11.2	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	21,82	15,74	20,22	441,20	
11.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	21,82	12,75	16,38	357,41	
11.4	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	6,00	15,64	20,09	120,54	
11.5	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	6,00	14,2	18,24	109,44	
		TOTAL ITEM 11.0					1.088,60	
12.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
12.1	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4,60	32,89	42,24	194,30	
12.2	91787	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES. PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4,17	26,16	33,80	140,11	
		TOTAL ITEM 12.0					334,41	
13.0		REGISTROS, VÁLVULAS E CONEXÕES						
13.1	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	1,00	174,30	223,87	223,87	
13.2	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1,1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1,00	48,39	62,15	62,15	
13.3	89970	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	32,42	41,64	41,64	
		TOTAL ITEM 13.0					327,66	
14.0		ESGOTO SANITÁRIO						
14.1	Composição 05	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 80CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO- ADAP. (SINAPI 12-2019)	UN	1,00	370,15	475,42	475,42	
14.2	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	2,00	19,28	24,76	49,52	
14.3	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	7,01	21,15	27,17	190,46	
14.4	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	3,71	10,17	13,06	48,45	
14.5	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	2,06	15,51	19,92	41,04	
14.6	98052	TANQUE SEPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBU, 10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBU	unid	1,00	1607,11	2.064,17	2.064,17	
14.7	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	unid	1,00	2233,06	2.868,14	2.868,14	
		TOTAL ITEM 14.0					5.737,20	

FOLHA Nº 70

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADO

PROJETO:	Reforma e ampliação Câmara Municipal de Pium-TO						
MUNICÍPIO:	Pium-TO						
ENDEREÇO:	Av. Diógenes Brito com a Av. Tiradentes						
BDI:	28,44%	ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 90,79%(HORA) 51,97%(MÊS)			SINAPI: 05/2021		
					SEM BDI	COM BDI	
Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	R\$	R\$ c/BDI	Total
15.0 LOUÇAS E ACESSÓRIOS							
15.1	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	196,05	251,81	251,81
15.2	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	114,2	146,88	146,88
15.3	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0,44	532,42	683,84	300,89
15.4	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	124,32	159,88	159,88
15.5	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	53,23	68,37	68,37
15.6	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	258,97	332,62	1.330,48
					TOTAL ITEM 15.0		2.257,91
16.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
16.1	Composição 06	CAIXA DE PASSAGEM PRE-MOLDADA DE 40X40X40 CM	UNID	1,00	267,92	344,12	344,12
16.2	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	17,04	3,61	4,64	79,07
16.3	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	111,00	5,96	7,66	850,26
16.4	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	13,11	16,84	16,84
16.5	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	10,62	13,64	13,64
16.6	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	12	15,41	15,41
16.7	91834	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	13,31	6,56	8,43	112,20
16.8	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	35,37	45,43	45,43
16.9	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 30 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AFLÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF	UN	3,00	30,00	36,53	115,59
16.10	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	35,3	45,34	45,34
16.11	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	32,11	41,24	41,24
					TOTAL ITEM 16.0		1.679,14
17.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
17.1	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO UMIDO. AF_04/2019	M2	6,00	1,34	1,72	10,32
17.2	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M2	6,00	29,86	38,35	230,10
					TOTAL ITEM 17.0		240,42
18.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
18.1	Composição 04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			1,00	4.057,75	5.211,77
					TOTAL ITEM 18.0		5.211,77
TOTAL DA OBRA							39.092,76

Luciana
 LUCIANA CAMPOS DE ARAUJO SUARTE
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU 35663-8

Palmas, 16/08/2021

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PROJETO:		Reforma e ampliação Câmara Municipal de Plum-TO						
MUNICÍPIO:		Plum-TO						
ENDEREÇO:		Av. Diógenes Brito com a Av. Tiradentes						
BDI:	28,44%	ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 90,79%(HORA) 51,97%(MÊS)				SINAPI: 05/2021		
Item	Descrição	Total	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.826,80	1.826,80					1.826,80
2.0	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	R\$ 5.394,46	100,00%	4.697,23				100%
3.0	VEDAÇÃO	R\$ 2.389,78	50,00%	50,00%	1.194,89			9.394,46
4.0	VERGAS E CONTRA VERGAS	R\$ 338,78	50,00%	50,00%	169,39			100%
5.0	PORTAS	R\$ 845,35	50,00%	50,00%	845,35			2.389,78
6.0	JANELAS	R\$ 595,15			100,00%	595,15		100%
7.0	COMPLEMENTOS	R\$ 215,48			100,00%	215,48		100%
8.0	COBERTURA	R\$ 1.915,38			100,00%	1.915,38		1.915,38
9.0	REVESTIMENTO DE PISO	R\$ 1.032,06	516,03	516,03				1.032,06
10.0	REVESTIMENTO EM PAREDES	R\$ 3.662,41	50,00%	50,00%	1.831,21			100%
11.0	PINTURA INTERNA E EXTERNA	R\$ 1.088,60	50,00%	50,00%				1.088,60
12.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 334,41	334,41					100%
13.0	REGISTROS, VALVULAS E CONEXÕES	R\$ 327,66	100,00%					100%
14.0	ESGOTO SANITÁRIO	R\$ 5.737,20	100,00%					5.737,20
15.0	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 2.257,91	100,00%					100%
16.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.679,14			100,00%			100%
17.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 240,42			100,00%			100%
18.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 5.211,77	2.084,71	1.563,53	30,00%			5.211,77
	Total Simples	R\$ 39.092,76	R\$ 18.719,52	R\$ 9.972,28	R\$ 10.400,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	39.092,76
	Porcentagem Simples	100,00%	47,88%	25,51%	26,61%	0,00%	0,00%	100%
	Total Acumulado	R\$ 39.092,76	18.719,52	28.691,80	39.092,76	39.092,76	39.092,76	39.092,76
	Porcentagem Acumulado	100,00%	47,88%	73,39%	100,00%	100,00%	100,00%	100%

LUCIANA CAMPOS DE ARAUJO SUARTE
ARQUITETA E URBANISTA
CAU 35663-8

Memorial de Cálculo			
PROJETO:	Reforma e ampliação Câmara Municipal de Pium-TO		
MUNICÍPIO:	Pium-TO		
ENDEREÇO:	Av. Diógenes Brito com a Av. Tiradentes		
BDI:	28,44%		
Item	Descrição	Unid	Quant.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,88
	Área da placa = 1,20*2,40 =	2,88	m ²
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	7,8
	Perímetro da obra = (2,15*2)+(3,2+0,30) =	7,8	m
1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEI DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEI	M3	0,25
	Abertura de porta do banheiro = (0,80*2,10*0,15) =	0,25	m ³
1.4	REMOÇÃO DE ENTULHO DE FORMA MANUAL COM CARRINHO DE MÃO	m ³	0,25
	Vol. De remoção = Vol. De demolição =	0,25	m ³
2.0	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,74
	Fundação		
	Sapata 70x55 = Conforme projeto =	0,39	m ²
	Prof. =	1,50	m
	Quant. De sapatas =	4,00	unid
	Vol total escav. =	2,34	m ³
	Alvenaria de embasamento		
	Comp. De viga baldrame = 1,705+3,05+1,545 =	6,3	m
	Vol. Total de escav. = Larg.* Comp. Total da viga baldrame*Prof. =		
	Vol. Total de escav. = 0,14* Comp. Total da viga baldrame*(0,30+0,10+0,05) =	0,4	m ³
	Vol. Total escav. = Sapatas+ Alv. De embasamento =	2,74	m ³
2.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	2,57
	Aterro interno		
	Vol. De aterro = Área do banheiro *0,10 =		
	Vol. De aterro = 6,40*0,10 =	0,64	m ³
	Fundação		
	Vol. Total escav. Das Sapatas =	2,34	m ³
	Vol. De concreto das sapatas = 0,75*0,55*0,25*4,00 =	0,41	m ³
	Vol. De reaterro = Vol. Total escav. - Vol. De concreto das sapatas =	1,93	m ³
	Total		
	Vol. Total de reaterro =	2,57	m ³
2.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017	M3	0,12
	Viga Baldrame		
	Lastro de concreto = Comp. Total da viga baldrame* Larg. Vig.* esp. =		
	Lastro de concreto = Comp. Total da viga baldrame* 0,14* 0,05 =	0,04	m ³
	Sapatas		
	Sapata 75x55 = Conforme projeto =	0,41	m ²
	Espessura =	0,05	m
	Quant. De sapatas =	4,00	unid
	Vol total =	0,08	m ³
	Vol. Total de lastro =	0,12	m ³

2.4	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLOS BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) , COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m ²	0,63
Alv. De embas. = Comp. Da viga baldrame* 0,10 m =		0,63	m ²
2.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	32,48
Forma = Conforme prancha 1-1 =		32,48	m ²
2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	46,08
Peso= conforme prancha 1-1 =		51,2	kg
Peso= Total-10% =		46,08	kg
2.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	73,62
Peso= conforme prancha 1-1 =		81,8	kg
Peso= Total-10% =		73,62	kg
2.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	31,41
Peso= conforme prancha 1-1 =		34,9	kg
Peso= Total-10% =		31,41	kg
2.9	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,17
Vol. Concreto = Conforme prancha 1-1 =		3,17	m ³
2.10	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,17
Vol. Total de lançamento = Vol. Total de concreto =		3,17	m ³
2.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM EMULSÃO ASFALTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	4,54
Impermeabilização = Comp. Total da viga Baldrame*(0,12+0,30+0,30) =		4,54	m ²
2.12	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+4). AF_11/2020	M2	7,53
Área total de laje= 3,50*2,15 =		7,53	m ²
3.0	VEDAÇÃO		
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	25,27
<p>Parede com platibanda Parede h =2,82 m Comp. De parede = (2,00*2,00)+(0,15+3,2+0,15) = 7,5 m Altura = 2,82 m Área total com aberturas = 21,15 m²</p> <p>Platibanda Comp. De parede = (2,00*2,00)+(0,15+3,2+0,15)*2,00 = 11 m Altura = 0,6 m Área total com aberturas = 6,6 m²</p> <p>Aberturas Área =(1,00*0,80)+(0,80*2,10) = 2,48 m²</p> <p>Total Área total de alv. = (Parede+ Platibanda)-(aberturas) = 25,27 m²</p>			

4.0	VERGAS E CONTRA VERGAS		
4.1	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,4
	Vergas Janela Modelo 100x80 = Larg.+0,40 m Quant. = Comp. De verga =	1,4 1 1,4	m/unid unid m
4.2	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	1,4
	Vergas Janela Modelo 100x80 = Larg.+0,40 m Quant. = Comp. De verga =	1,4 1 1,4	m/unid unid m
4.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,2
	Vergas Porta modelo 80x210 =Larg.+0,40 m Quant. Comp. Total =	1,2 1 1,2	m/unid unid m
5.0	PORTAS		
5.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00
	Quant. =	1,00	unid
6.0	JANELAS		
6.1	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM - DIM.: 100X80 CM DUAS FOLHAS	unid	1
	Quant. De janelas =	1	unid
7.0	COMPLEMENTOS		
7.1	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	0,8
	Porta modelo 80x210 = Quant. Comp. Total =	0,8 1,00 0,8	m/unid unid m
7.2	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M , ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	1
	Janela Modelo 100x80/160 = Quant. = Comp. Total =	1,00 1 1	m/unid unid m
8.0	COBERTURA		
8.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCL	m ²	6,4
	Área de cobertura = 3,20*2,00 =	6,4	m ²
8.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	6,4
	Área total =	6,4	m ²

8.3	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	7,2
Comp. De rufo = $2,00 \times 2,00 + 3,20 =$		7,2	m
8.4	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL. (ADAP. SINAP 12-2019)	m	7,5
Comp. = $2,00 \times 2,00 + (3,20 + 0,30) =$		7,5	m
8.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	3,2
Comp. = 3,20 =		3,2	m
9.0	REVESTIMENTO DE PISO	0	
9.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017	M3	0,64
Vol. De lastro = $(2,00 \times 3,20) \times 0,1 =$		0,64	m ³
9.2	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,13
Vol. De lastro = $(2,00 \times 3,20) \times 0,02 =$		0,13	m ³
9.3	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	6
Área de piso = $3,20 \times 2,00 =$		6	m ²
10.0	REVESTIMENTO EM PAREDES		
10.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	50,54
Área total de chapisco = Área total de alv. * 2 lados =		50,54	m ²
10.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	20,8
<p style="text-align: right;">Banheiro</p> Comp. Interno = $2,00 \times 2,00 + 3,20 =$ 7,2 m Altura = 3 m Área total com abertura = 21,6 m ² Área total de abertura = $(1,00 \times 0,80) =$ 0,8 m ² Área de emboco = $(\text{Área total com abertura} - \text{Área de abertura}) =$ 20,8 m ²			
10.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	29,74
Área de reboco = Área de chapisco- emboço =		29,74	m ²
10.4	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	28,72
<p style="text-align: right;">Banheiro</p> Comp. Interno = $2,00 \times 2,00 + 3,20 \times 2,00 =$ 10,4 m Altura = 3 m Área total com abertura = 31,2 m ² Área total de abertura = $(1,00 \times 0,80) + (0,80 \times 2,10) =$ 2,48 m ² Área de revestimento = $(\text{Área total com abertura} - \text{Área de abertura}) =$ 28,72 m ²			

11.0	PINTURA INTERNA E EXTERNA	0	
11.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	21,82
	Área de selador = Área de chapisco-Área de revestimento =	21,82	m ²
11.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	21,82
	Massa acrílica= Área de reboco =	21,82	m ²
11.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	21,82
	Área de pintura = Área de reboco =	21,82	m ²
11.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	6
	Massa = Área de piso =	6	m ²
11.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	6
	Massa = Área de piso =	6	m ²
12.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
12.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4,6
12.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÃO ES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4,17
13.0	REGISTROS, VÁLVULAS E CONEXÕES	0	
13.1	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	1
13.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1.1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1
13.3	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1
14.0	ESGOTO SANITÁRIO	0	
14.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO- ADAP. (SINAPI 12-2019)	UN	1
14.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	2
14.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	7,01
14.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	3,71
14.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	2,06
14.6	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBU, 10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBU	unid	1
14.7	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M ² (PARA 5 CONTRIBUINTE). AF_12/2020	unid	1

SINAPI-I	43435	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES D0,40 X 0,40 X 0,40 M	M3	1,00000	150,67	150,67
SINAPI-I	13255	TAMPA DE CONCRETO PARA PV OU CAIXA DE INSPECAO, DIMENSOES 600 X 600 X 50 MM	UN	1,0000000	70,54	70,54
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	17,76	26,64
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	13,38	20,07
Total						267,92

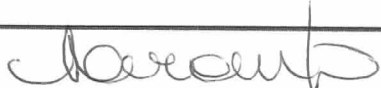
Composição 07		REMOÇÃO DE ENTULHO DE FORMA MANUAL COM CARRINHO DE MÃO			m³	
Sinapi	Código	Descrição	Unid	Coefficiente	Preço Unit.	Preço Total
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25000	13,86	3,47
Total						3,47


 LUCIANA CAMPOS DE ARAUJO SUARTE
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU 35663-8

Composição de preços

PROJETO:	Reforma e ampliação Câmara Municipal de Pium-TO					
MUNICÍPIO:	Pium-TO					
ENDEREÇO:	Av. Diógenes Brito com a Av. Tiradentes					
BDI:	28,44%					SINAPI: 05/2021
Composição 01		ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLOS BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) , COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)			m ²	
Sinapi	Código	Descrição	Unid	Coefficiente	Preço Unif.	Preço Total
SINAPI-I	7267	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	m ²	79,36508	0,79	62,7
SINAPI	87335	ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	0,0015	432,82	0,65
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	17,76	8,88
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	13,86	6,93
Total						79,16
Composição 02		JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM - DIM.: 100X80 CM DUAS FOLHAS			unid	
Sinapi	Código	Descrição	Unid	Coefficiente	Preço Unif.	Preço Total
SINAPI-I	36888	GUARNICAO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE	M	3,60000	13,5	48,6
SINAPI-I	38165	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	CJ	1,00000	64,97	64,97
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00000	14,76	44,28
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00000	17,58	52,74
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00000	17,76	53,28
SINAPI-I	10498	MASSA PARA VIDRO	KG	2,00000	11,44	22,88
SINAPI-I	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLORE = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	0,80000	220,77	176,62
Total						463,37
Composição 03		CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL. (ADAP. SINAPI 12-2019)			m	
Sinapi	Código	Descrição	Unid	Coefficiente	Preço Unif.	Preço Total
SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0200000	20,5	0,41
SINAPI-I	1346	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	M2	0,2000000	20,71	4,14
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,0200000	13,73	0,27
SINAPI-I	10567	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,1800000	10,22	1,84
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1300000	17,57	2,28
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	17,76	5,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	13,38	13,38
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRACO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,0140000	349,64	4,89
Total						32,54
Composição 04		ADMINISTRAÇÃO LOCAL			UNID	
Sinapi	Código	Descrição	Unid	Coefficiente	Preço Unif.	Preço Total
SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00000	28,7	1722
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,00000	93,43	2335,75
Total						4057,75
Composição 05		CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO- ADAP. (SINAPI 12-2019)			UNID	
Sinapi	Código	Descrição	Unid	Coefficiente	Preço Unif.	Preço Total
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0020000	80	0,16
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,0000000	0,71	1,42
SINAPI-I	43436	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	1,0000000	263,67	263,67
SINAPI-I	13255	TAMPA DE CONCRETO PARA PV OU CAIXA DE INSPECAO, DIMENSOES 600 X 600 X 50 MM	UN	1,0000000	70,54	70,54
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	1,0000000	14,91	14,91
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	19,45	19,45
Total						370,15
Composição 06		CAIXA DE PASSAGEM PRÉ-MOLDADA DE 40X40X40 CM			UNID	
Sinapi	Código	Descrição	Unid	Coefficiente	Preço Unif.	Preço Total

15.0	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	0	
15.1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
15.2	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1
15.3	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0,44
		Área = 0,80*0,50 = 0,4	m ²
		Área da bancada = 1,50*0,60 = 0,9	m ²
		Quant. = 0,44	unid
15.4	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
15.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1
15.6	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NAPAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3
16.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
16.1	CAIXA DE PASSAGEM PRÉ-MOLDADA DE 40X40X40 CM	UNID	1
16.2	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	17,04
16.3	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	111
16.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
16.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1
16.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1
16.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	13,31
16.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO.PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
16.9	LAMPADA COMPACTA DE LED 30 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AFLÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF	UN	3
16.10	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, LUIINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1
16.11	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1
17.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
17.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	6
		Área de limpeza= Área total de piso = 6	m ²
17.2	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M2	6
		Área de forro= Área total de piso = 6	m ²


 LUCIANA CAMPOS DE ARAUJO SUARTE
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU 35663-8

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
SI11009094I00

Verificar Autenticidade

FOLHAS

Nº 80
3

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.1 Arquiteto(a) e Urbanista e Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

Nome Civil/Social: LUCIANA CAMPOS DE ARAUJO
SUARTE

CPF: 861.975.251-00

Tel: (63) 984048484

Data de Registro: 11/02/2003

Registro Nacional: 000A356638 E-mail: LUCIANA.TO@HOTMAIL.COM

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11009094I00CT001

Forma de Registro: INICIAL

Data de Cadastro: 28/07/2021

Tipologia:
Público

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Participação: INDIVIDUAL

Data de Registro: 29/07/2021

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95

Pago em: 28/07/2021

3. DADOS DO CONTRATO

3.1 Contrato 1.23

Nº do RRT: SI11009094I00CT001

CPF/CNPJ: 02.932.627/0001-06 Nº Contrato: 1.23

Data de Início:
28/07/2021Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE
PIUM

Valor de Contrato: R\$ 0,00

Data de Celebração:
28/07/2021Previsão de Término:
30/08/2021

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 77570000

Nº: 1

Logradouro: AVENIDA DIOGENES DE BRITO

Complemento:

Bairro: SETOR POPULAR

Cidade: PIUM

UF: TO

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Elaboração de Projeto Arquitetônico e complementares da ampliação de sanitário para o gabinete da presidência. com 6.40m² de área quadrada. Pium/TO

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO

Quantidade: 6.4

Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Quantidade: 6.4

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
SI11009094I00

Verificar Autenticidade

FOLHA
Nº 81

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Quantidade: 6.4

MUNICÍPIO DE SUARTE - PI - CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Quantidade: 0.4

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI11009094I00CT001	INICIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM	28/07/2021	28/07/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUCIANA CAMPOS DE ARAUJO SUARTE, registro CAU nº 000A356638, na data e hora: 28/07/2021 10:43:43, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Câmara Municipal de Pium/TO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2021

A Câmara Municipal de Pium/TO, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº. 012/2021, datado de 20 de julho de 2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para elaboração de PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES de ampliação da Câmara Municipal de Vereadores (Sanitário da presidência com área de 6,40m²) em Pium/TO, tendo em vista a escrita erroneamente do NUMERO DO PROCESSO "Dispensa de Licitação nº 012/2021" o que na verdade deve-se ler "**Dispensa de Licitação nº 013/2021**" vem publicar a presente ERRATA para que aponta o NUMERO certo, pois o número de dispensa 012/2021, já foi dado ao processo de Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos destinada a Câmara Municipal de Pium/TO, nos meses de Abril a Junho/2021 e Agosto a Novembro/2021, datado de 26 de março de 2021, e assim sendo, onde se lê "Dispensa de Licitação nº 012/2021" na verdade a descrição correto é "**Dispensa de Licitação nº 013/2021**".

Câmara Municipal de Pium/TO, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

Ver. **SILVANERES MARTINS DA SILVA**
Presidente da Câmara